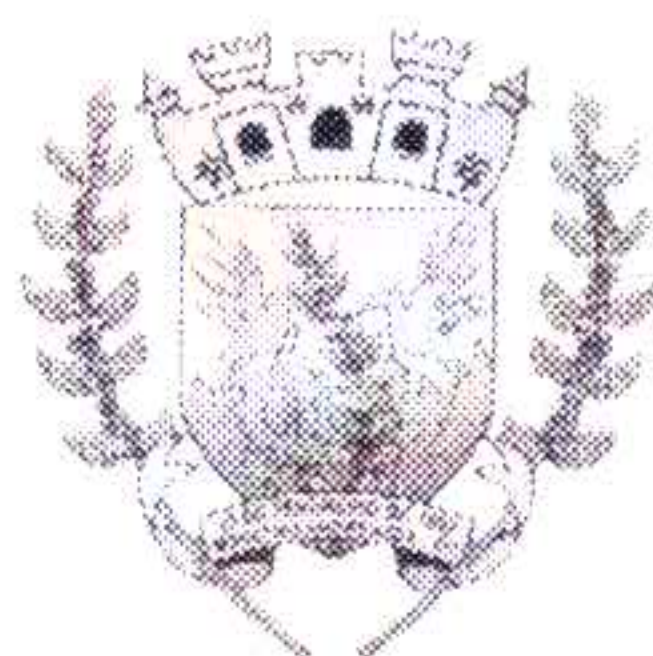




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. Nº. 202/GAB/2025.

Ministro Andreazza-RO, 14 de outubro de 2025.

Senhor Prefeito

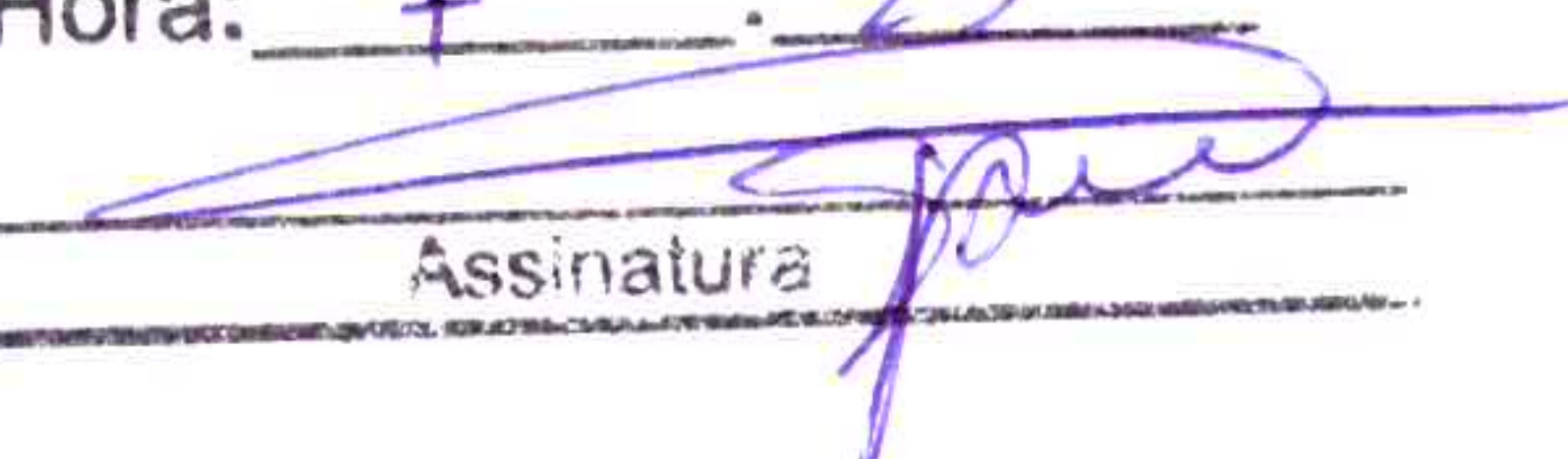
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo nº. 110/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei nº. 114/PMMA/2025**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

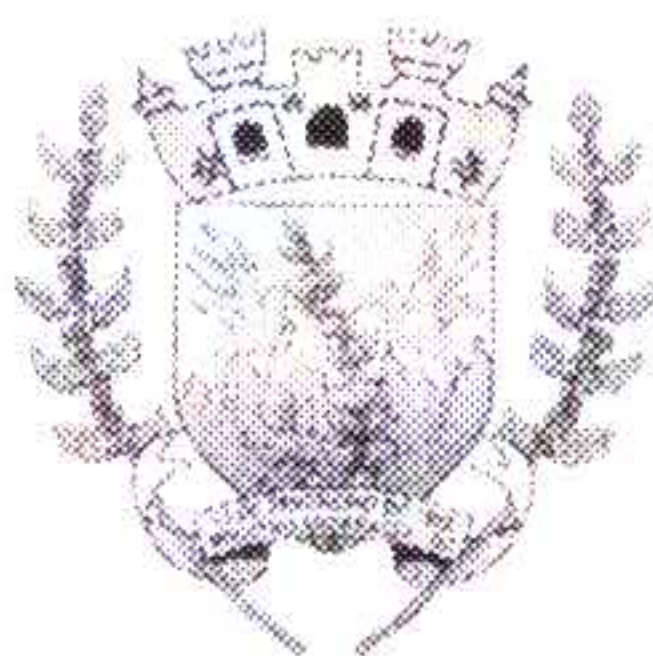
Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exmº. Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO

Recebi Em: <u>14 / 10 / 25</u>
Hora: <u>7</u> : <u>25</u>
 Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

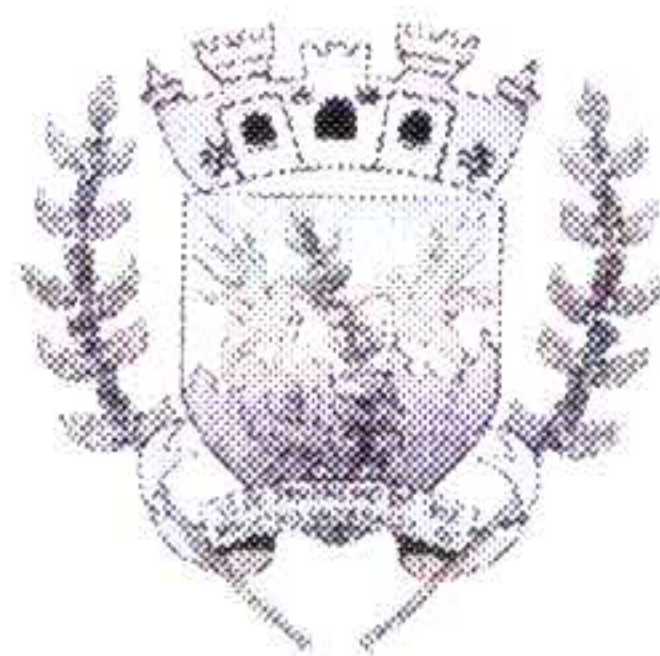
AUTÓGRAFO N º. 110/CMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **valor R\$ 60.000,00, (Sessenta mil reais)**, para cobrir despesas com diárias para servidores e secretária, manutenção de veículos, energia e serviços técnicos, computadores, armários, mesas, cadeiras entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.14.00.00	RS	26690000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada - IGDBF	Diárias	10.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.39.00.00	RS	26690000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada - IGDBF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0055	2	103	4.4.90.52.00.00	RS	26690000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada - IGDBF	Equipamentos e material permanente	40.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social - Exercícios Anteriores
Total							60.000,00	

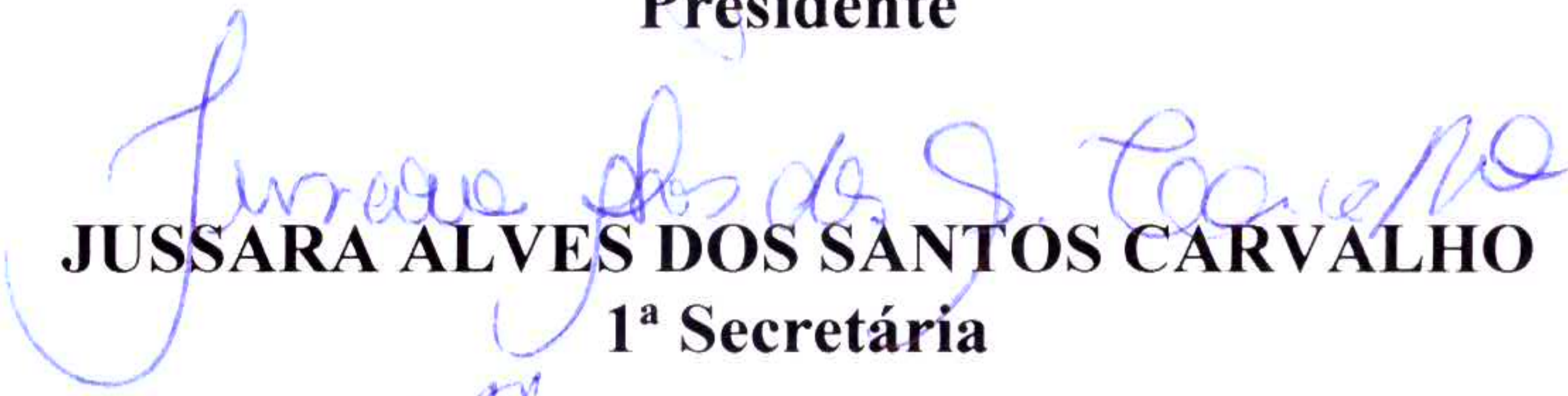


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 14 de outubro de 2025.


JUCILEIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente


JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário